PODER EXECUTIVO 1
LEIS 1
LICITAÇÕES E CONTRATOS 3
PORTARIAS 4

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 3.242, DE 01 DE JULHO DE 2026.
"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente".

NORBERTO CESAR BERALDO, Prefeito Municipal de Avanhandava, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AVANHANDAVA APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, créditos adicionais especiais no orçamento de 2026, para atendimento a presente lei com as seguintes classificações contábeis:
Unidade Orçamentária => 02.09.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática => 08.244.0025.2077.0000
Dotação => 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor => **R$ 36.148,00 (RECURSOS FEDERAIS)**
Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Unidade Orçamentária => 02.09.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática => 08.244.0025.2077.0000
Dotação => 3.3.90.39.00 – Prest. Serv. Diversos
Valor => **R$ 122.252,00 (RECURSOS FEDERAIS)**
Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Art. 2º - O crédito adicional especial de que se trata o artigo 1º desta lei, será coberto com recursos provenientes de **excesso de arrecadação** no valor total de **R$ 158.400,00** (cento e cinquenta e oito mil quatrocentos reais) para o Bloco das Ações Sócio Assistenciais aos Imigrantes Venezuelanos, com Recursos Federais do "Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS".

Art. 3º - Ficam incluídos e alterados nos anexos do Plano Plurianual Lei Municipal nº 3.167/2025, da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2026, Lei Municipal nº 3.120/2025 e da Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 3.166/2025, as alterações orçamentárias de que se tratam o artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. Avanhandava, 01 de Julho de 2026.

NORBERTO CESAR BERALDO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Avanhandava, em 01 de Julho de 2026.

Sérgio Augusto de Oliveira
Coordenador de Secretaria Administrativa

Autógrafo nº 71/2026 – PLEI 70/2026

LEI Nº 3.243, DE 01 JULHO DE 2026.
"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente".

NORBERTO CESAR BERALDO, Prefeito Municipal de Avanhandava, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AVANHANDAVA APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, crédito adicional especial no orçamento de 2026, para atendimento a presente lei com a seguinte classificação contábil:

Unidade Orçamentária => 02.08.01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática => 10.301.0053.2069.0000
Dotação => 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor => **R$ 30,35 (RECURSOS ESTADUAIS)**
E.P. 2024.276.60245 – Deputado Helinho Zanatta

Unidade Orçamentária => 02.08.01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática => 10.301.0053.2069.0000
Dotação => 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor => **R$ 21,18 (RECURSOS ESTADUAIS)**
E.P. 2024.019.58018 – Deputado Carlão Pignatari

Unidade Orçamentária => 02.08.01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática => 10.301.0053.2069.0000
Dotação => 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor => **R$ 489,91 (RECURSOS ESTADUAIS)**
E.P. 25.019.67791 – Deputado Carlão Pignatari

Art. 2º - O crédito adicional especial de que se trata o artigo 1º desta lei, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores, no valor total de **R$ 541,44** (quinhentos e quarenta e um real e quarenta e quatro centavos), oriundos de saldo remanescente de Recursos Estaduais.

Art. 3º - Ficam incluídos e alterados nos anexos do Plano Plurianual

Lei Municipal nº 3.167/2025, da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2026, Lei Municipal nº 3.120/2025 e da Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 3.166/2025, as alterações orçamentárias de que se tratam o artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. Avanhandava, 01 de Julho de 2026.

NORBERTO CESAR BERALDO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Avanhandava, em 01 de Julho de 2026.

Sérgio Augusto de Oliveira
Coordenador de Secretaria Administrativa

Autógrafo nº 72/2026 – PLEI 73/202

LEI Nº 3.244, DE 01 DE JUNHO DE 2026.
"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente".

NORBERTO CESAR BERALDO, Prefeito Municipal de Avanhandava, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AVANHANDAVA APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, crédito adicional especial no orçamento de 2026, para atendimento a presente lei com a seguinte classificação contábil:
Unidade Orçamentária => 02.05.07 – Ensino Superior
Funcional Programática => 12.364.0013.2028.0000
Dotação => 3.3.90.93.05 – Indenização de Transporte
Valor => **R$ 5.000,00**

Unidade Orçamentária => 02.05.15 – Ensino Profissionalizante
Funcional Programática => 12.363.0043.2036.0000
Dotação => 3.3.90.93.05 – Indenização de Transporte
Valor => **R$ 5.000,00**

Art. 2º - O crédito adicional especial de que se trata o artigo 1º desta lei, será coberto com recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária a saber:

Ficha	Setor	Funcional Programática	Cat. Econômica	Descrição	Valor
84	020507	12.364.0013.2028.0000	3.3.90.3000	Material de Consumo	10.000,00

Art. 3º - Ficam incluídos e alterados nos anexos do Plano Plurianual Lei Municipal nº 3.167/2025, da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2026, Lei Municipal nº 3.120/2025 e da Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 3.166/2025, as alterações orçamentárias de que se tratam o artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. Avanhandava, 01 de Julho de 2026.

NORBERTO CESAR BERALDO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Avanhandava, em 01 de Julho de 2026.

Sérgio Augusto de Oliveira
Coordenador de Secretaria Administrativa

Autógrafo nº 73/2026 – PLEI 74/202

LEI Nº 3.245, DE 01 DE JULHO DE 2026.
"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente".

NORBERTO CESAR BERALDO, Prefeito Municipal de Avanhandava, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AVANHANDAVA APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, crédito adicional especial no orçamento de 2026, para atendimento a presente lei com a seguinte classificação contábil:

Unidade Orçamentária => 02.08.01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática => 10.301.0053.2069.0000
Dotação => 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor => **R$ 5.919,32 (RECURSOS FEDERAIS)**
E.P. 25280007 – Deputado Jilmar Tatto

Art. 2º - O crédito adicional especial de que se trata o artigo 1º desta lei, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores, no valor total de **R$ 5.919,32** (cinco mil novecentos e dezenove mil e trinta e dois centavos), oriundos de saldo remanescente de Recursos Federais da E.P. do Deputado Jilmar Tatto.

Art. 3º - Ficam incluídos e alterados nos anexos do Plano Plurianual Lei Municipal nº 3.167/2025, da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2026, Lei Municipal nº 3.120/2025 e da Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 3.166/2025, as alterações orçamentárias de que se tratam o artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. Avanhandava, 01 de Julho de 2026.

NORBERTO CESAR BERALDO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Avanhandava, em 01 de Julho de 2026.

Sérgio Augusto de Oliveira
Coordenador de Secretaria Administrativa

Autógrafo nº 74/2026 – PLEI 75/2026

LEI Nº 3.246, DE 01 DE JULHO DE 2026.
"Dispõe sobre suplementação de dotações do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Avanhandava e dá outras providências".
=
NORBERTO CESAR BERALDO, Prefeito Municipal de Avanhandava, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:
=
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AVANHANDAVA APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI
=
Art. 1º - Fica a Contadoria Municipal autorizada a suplementar o valor total de **R$ 43.626,00** (quarenta e três mil seiscentos e vinte e seis reais), das seguintes dotações orçamentária do exercício de 2026, que serão destinados para custear despesas com Gêneros Alimentícios do Setor de Educação, a saber:

Ficha	Setor	Func. Programática	Cat. Econômica	Descrição	Valor
91	020508	12.306.0014.2029.0000	3.3.90.30.07	Gênero Alimentício	16.570,00
92	020508	12.306.0014.2029.0000	3.3.90.30.07	Gênero Alimentício	4.148,00
93	020508	12.306.0014.2029.0000	3.3.90.30.07	Gênero Alimentício	6.428,00
94	020508	12.306.0014.2029.0000	3.3.90.30.07	Gênero Alimentício	5.920,00
95	020508	12.3060014.2029.0000	3.3.90.30.07	Gênero Alimentício	5.292,00
96	020508	12.306.0014.2029.0000	3.3.90.30.07	Gênero Alimentício	5.268,00

Art. 2º - Para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior, será utilizado por Excesso de Arrecadação do exercício, no valor total de **R$ 43.626,00** (quarenta e três mil seiscentos e vinte e seis reais), oriundos de Recursos Federais – Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Art. 3º - Ficam incluídos e alterados nos anexos do Plano Plurianual Lei Municipal nº 3.167/2025, da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2026, Lei Municipal nº 3.120/2025 e da Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 3.166/2025, as alterações orçamentárias de que se tratam o artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Após a aprovação do Presente Projeto de Lei, o Executivo Municipal expedirá Decreto Municipal regulamentando a aplicação dos recursos, com as devidas codificações institucional e funcional programática.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas por Decreto do Executivo, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. Avanhandava, 01 de Julho de 2026.

NORBERTO CESAR BERALDO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Avanhandava, em 01 de Julho de 2026.

Sérgio Augusto de Oliveira
Coordenador de Secretaria Administrativa

Autógrafo nº 75/2026 – PLEI 76/2026

LICITAÇÕES E CONTRATOS

D E S P A C H O

Considerando a tramitação do Processo nº 042/2026 - Pregão Eletrônico nº 012/2026;

Considerando o parecer exarado pelo Departamento Jurídico;

Revogo o presente processo licitatório por razões de interesse público**,** conforme inciso II, Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, concedendo prazo de recursal de três dias úteis aos interessados, contado da data de notificação, nos termos do inciso I, do Art. 165, da Lei Federal nº 14.133/2021, com efeito suspensivo, nos termos do Art. 168, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando desde pronto franqueada vistas dos autos aos interessados.

Publique-se e procedam os demais atos.

Avanhandava/SP, 01 de julho de 2026.

Norberto Cesar Beraldo
Prefeito Municipal

D E S P A C H O

Considerando a tramitação do Processo nº 49/2026 – Pregão Eletrônico nº 14/2026;

Objeto: Registro de Preços visando futuras aquisições de concreto usinado e contratação de serviço de bombeamento de concreto, por meio de Sistema de Registro de Preços, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Avanhandava/SP, conforme descrito no Anexo I.

Revogo o presente processo licitatório por razões de interesse público**,** conforme inciso II, do artigo 71, da Lei Federal 14.133/2021, ficando desde pronto franqueada vistas dos autos aos interessados.

Motivo: Licitação Fracassada (falta de interessados para elaboração

contratual)

Avanhandava/SP, 01 de Julho de 2026.

Norberto Cesar Berlado
Prefeito Municipal

Termo de Homologação e Adjudicação
Processo nº 48/2026
Pregão Eletrônico nº 13/2026

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, zero quilômetro, com capacidade 07 (sete) lugares cada, marca Chevrolet, Spin 1.8 LTZ (AT), ano e modelo 2026, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Avanhandava/SP, conforme Anexo I.
Homologo a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e **Adjudico**, com base na manifestação do Advogado da Prefeitura Municipal de Avanhandava, para que produza seus regulares efeitos, o objeto da presente licitação a empresa **Safra – São Francisco Veículos e Peças – LTDA,** inscrita no CNPJ. 54.847.926/0001-46, com sede a Avenida Dib Jorge, 11, Parque Industrial Empresário Willian Dib Jorge, CEP: 16.306-500, na cidade de Penápolis/SP, pelo valor total de **R$ 303.960,00** (trezentos e três mil novecentos e sessenta reais).

Avanhandava/SP, 01 de Julho de 2026.

Norberto Cesar Beraldo
Prefeito Municipal

Extrato Resumido

1º Termo de Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 32/2025
Pregão Presencial nº 11/2025
Processo de Licitação nº 35/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Avanhandava-SP
Contratado: Leci Aparecida de Souza Jorge Ltda Me
Objeto: Registro de Preços visando futuras aquisições de materiais de higiene e limpeza destinados a distribuição gratuita à população em situação de vulnerabilidade social, conforme descrito no Anexo I.
Aditado a clausula 5 – Da Validade, Formalização da Ata de Registro de Preços e Cadastro Reserva

Avanhandava-SP, 01 de Julho de 2026.

Sérgio Augusto de Oliveira
Setor de Licitações

PORTARIAS

PORTARIA N.º 215, DE 1 DE JULHO DE 2026.
"Concede Férias a Servidor Público Municipal".

NORBERTO CESAR BERALDO, Prefeito Municipal de Avanhandava, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

ART. 1º - RESOLVE conceder 20 (Vinte) dias de férias regulamentares à Senhora **VIVIANE DAS NEVES RODRIGUES ALEXANDRINO,** Servidora Pública Municipal, ocupante do emprego de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, referente ao período aquisitivo de **02.08.2024 à 01.08.2025,** com gozo de férias **a partir de 23.06.2026 à 12.07.2026.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, afixando-se em local público e de costume.

P. M. Avanhandava, 1 de Julho de 2026.

NORBERTO CESAR BERALDO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Página Oficial do Município de Avanhandava em 1 DE JULHO de 2026.

Sérgio Augusto de Oliveira
Coordenador de Secretaria Administrativa